



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boquira

1

Quinta-feira • 17 de Dezembro de 2020 • Ano • Nº 1978

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boquira publica:

- **Lei nº 708 de 06 de outubro de 2020-** Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2021 e dá outras providências.

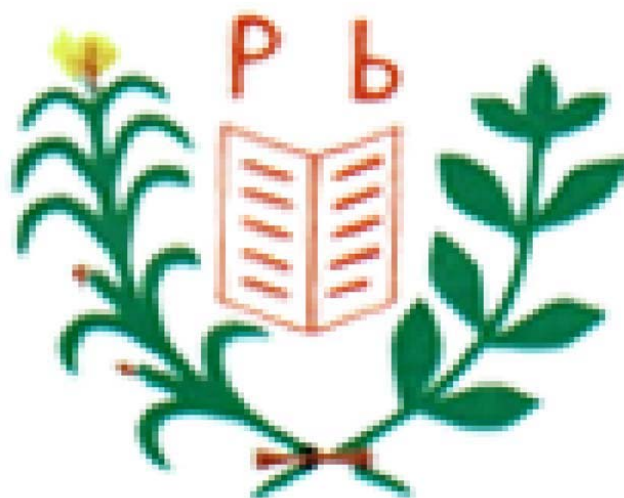
Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Administração:
LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA

**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS – 2021
LEI Nº 708 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
Boquira – Bahia

LEI Nº 708 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUIRA, Estado da Bahia, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal combinado com os arts. 62 e 159, §2º da Constituição Estadual e art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Boquira, para o exercício de 2021 compreendendo:

- I- As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II- As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- III- As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV- As disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;
- V- As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VI- A estrutura e a organização dos Orçamentos;
- VII- As disposições gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

Boquira – Bahia

II

.....
III – A utilização em Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, fica condicionada à prévia autorização legislativa.

IV-

.....
Parágrafo

Único

.....
Art 22 – Depende de prévia autorização Legislativa e viabilidade orçamenta a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, ficando a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estrutura de carreiras autorizadas nos moldes do art. **Art. 6 da LOM**, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que, atenda as exigências contidas no **art. 169 da CF/88 c/c art. 19, III da LC 101/2000.**

.....
Art.

36

.....
I-.....

.....
II -

.....
III-.....

.....
§1º-VETADO

I – VETADO

II - VETADO

§2º-VETADO

Art.46- VETADO

I - VETADO

II - VETADO

III - VETADO

IV - VETADO

V - VETADO

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2021, não se constituindo, entretanto, em limite à programação da despesa.

Art. 3º - As prioridades para o exercício financeiro de 2021 serão as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
Boquira – Bahia

- I- Desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para a redução das desigualdades e disparidades sociais;
- II- A ampliação e modernização da infra-estrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;
- III- A promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;
- IV- O desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais;
- V- O desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;
- VI- Desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e à administração e execução da Dívida Ativa, investindo, também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração, na ação educativa sobre o papel do contribuinte - cidadão;
- VII- Consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;
- VIII- Ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, ficando condicionada a ampliação do perfil da dívida municipal à prévia autorização legislativa e, autorizada a adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;
- IX- Ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Incluir no Orçamento Anual de 2021 valores relativos aos precatórios conforme o que determina a Constituição Federal em seu Art. 100.
- X- Incluir no orçamento Anual de 2021 valores relativos aos precatórios do FUNDEF que devem ser utilizados de acordo com as Leis Federais nº 9394/1996 e 11.494/2007 que estabelece as diretrizes de utilização. Na hipótese de ser precatório ou requisição de pequenos valores que devem ser pagos a terceiros, após êxito nos processos judiciais, ficam já autorizados o pagamento em favor dos beneficiários nos moldes do art. 100 da CF/88.

Parágrafo Único – Fica expressamente proibida a contratação de empréstimos que aumente a dívida pública, sem prévia autorização legislativa, justificativa e plano de aplicação que demonstre a necessidade do endividamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

Boquira – Bahia

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 5º - Os recursos ordinários livres do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos sociais, observando o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- II- Juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna;
- III- A utilização de contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, fica condicionada à prévia autorização legislativa;
- IV- Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.

Parágrafo único – As dotações destinadas às demais despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente as prioridades estabelecidas neste artigo.

Art. 6º - Somente serão incluídas na proposta orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito já contratadas ou com autorizações legislativas concedidas até a data do encaminhamento à Câmara Municipal do projeto da lei orçamentária pertinente.

Art. 7º - Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento às prioridades e metas especificadas na forma do art. 2º desta lei, observar-se-ão as seguintes regras:

- I- A destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;
- II- Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;
- III- Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 8º - As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, serão destinadas, por ordem de prioridade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
Boquira – Bahia

- I- Aos custeios administrativos e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
- II- Ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
- III- A contrapartida de operações de crédito e convênios;
- IV- Aos investimentos prioritários.

§ 1º - A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no *caput* deste artigo poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou, desde que atendidas plenamente as prioridades indicadas, os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

§ 2º - A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscais e da seguridade social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

Art. 9º - O Poder Legislativo e as Autarquias Municipais encaminharam, até o dia 15 de Agosto de 2020, à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a sua respectiva proposta de orçamento contendo o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Parágrafo único - Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

- I- Ao estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, resultante da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;
- II- Os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

Seção II

Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 10 - O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da Administração direta, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 11 - O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 12 - Para fins desta Lei conceituam-se:

- I- **Categoria de programação** – os projetos e as atividades alocados à lei orçamentária anual, bem como os criados através dos créditos especiais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

Boquira – Bahia

- extraordinários;
- II- **Transposição** – o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;
 - III- **Remanejamento** – a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;
 - IV- **Transferência** – o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro;
 - V- **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 13 - As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais serão apresentadas:

- I- Na forma das disposições constitucionais, no estabelecido na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 4.320/64;
- II- Acompanhadas de exposição de motivos que as justifique.

Art. 14 - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município, na Lei n.º 4.320/64 e nesta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 15 – Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandato eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 16 - As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2021, com base na despesa média mensal executada até julho de 2020, observados, além da legislação pertinente em vigor, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
Boquira – Bahia

limite de que trata a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes do Município.

Art. 17 – Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecida no art. 19, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I- De indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II- Relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III- Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
- IV- Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 2º – Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes menos as contas redutoras.

Art. 18 – A repartição dos limites globais do art. 17, não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I- 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 19 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 17 e 18 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre, na forma definida na Lei Complementar n.º 101/2000 nos arts. 19 e 20.

Parágrafo único - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder referido no art. 18 que houver incorrido no excesso:

- I- Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
- II- Criação de cargo, emprego ou função;
- III- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV- Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V- Contratações de hora extras salvam no caso das situações previstas nesta Lei.

Art. 20 - O projeto de lei orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
Boquira – Bahia

- I- Educação;
- II- Saúde;
- III- Fiscalização fazendária;
- IV- Serviços técnico-administrativos;
- V- Assistência à criança e ao adolescente;
- VI- Serviços legislativos.

Art. 21 - As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, serão alocadas em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para esta finalidade.

Art. 22 – Depende de prévia autorização legislativa e viabilidade orçamentária a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, ficando a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras autorizadas nos moldes do art. 6º da LOM, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que atenda as exigências contidas no art. 169 da CF/88 c/c art. 19, III da LC 101/2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 23 - Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

- I- Adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;
- II- Revisões e simplificações da legislação tributária municipal;
- III- Aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 24 - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2020, será composta, além da mensagem e do respectivo projeto de lei, de:

- I- Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
- II- Informações complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
Boquira – Bahia

Parágrafo único - Os anexos relativos aos orçamentos fiscais e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:

- I- Da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320/64, observadas as alterações posteriores e suas discriminações;
- II- Da receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo II, da Lei nº 4.320/64, observadas as alterações posteriores da discriminação da receita orçamentária;
- III- Da despesa, segundo as classificações institucional, funcional e econômica adotadas na elaboração do orçamento;
- IV- Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- V- Do quadro da dívida fundada e flutuante do Município, com base no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2019;
- VI- Demonstrativo da Receita Arrecadada nos últimos 3 (três) exercícios e sua projeção para os 3 (três) subsequentes;
- VII- Programa de trabalho do governo detalhado por projetos e atividades, ANEXO 6 da Lei n.º 4.320/64;
- VIII- Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, ANEXO 9 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 25 - A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido na Portaria do MINISTÉRIO DA ECONOMIA (Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração e Secretária do Tesouro Nacional), indicando para cada uma:

- I- A categoria econômica;
- II- O grupo de despesa;
- III- A modalidade de aplicação;
- IV- O elemento de despesa.

Art. 26 - As despesas serão fixadas segundo os compromissos sociais, financeiros e econômicos, para aquisições de bens e serviços e execução de obras no Município.

§ 1º - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I- Pessoal e encargos sociais;
- II- Serviços da dívida pública municipal;
- III- Contrapartida de convênios e financiamentos;
- IV- Projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.

§ 2º - Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

Boquira – Bahia

§ 3º - As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 27 - A discriminação da receita será efetuada de acordo com estabelecido nas Portarias da SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL - STN.

Art. 28 – A receita municipal será constituída da seguinte forma:

- I- Dos tributos de sua competência;
- II- Das transferências constitucionais;
- III- Das atividades econômicas que por conveniência o Município venha a executar;
- IV- Dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais;
- V- Das oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI- Da cobrança da dívida ativa;
- VII- Das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;
- VIII- Dos recursos para o financiamento da Educação, definida pela legislação vigente, em especial Leis nº 9.394/96 e nº 9.424/96;
- IX- De outras rendas.

Art. 29 – A Lei Orçamentária Anual conterà a previsão da receita e fixação de despesas para convênios previamente aprovados pelo Legislativo Municipal.

Art. 30 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa.

Art. 31 - O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único - Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

- I- Mediante audiências públicas com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
- II- Pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

Art. 32 - Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
Boquira – Bahia

arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 33 - Nos orçamentos fiscais e da seguridade social, a apropriação da despesa far-se-á por unidade orçamentária e o seu programa de trabalho, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando para cada uma:

- I- O orçamento a que pertence;
- II- A categoria econômica e o grupo de despesa a que se refere, obedecidos aos seguintes títulos:

CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes
Despesas de Capital

GRUPO DE DESPESA:

Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes;
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização da Dívida.

§ 1º - Para fins de integração do planejamento e orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função e programa a que se refere o art. 2º, § 1º, inciso I, e art. 8º da Lei n.º 4.320/64, segundo o esquema de classificação e conceitos atualizados pela Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, observados os seguintes títulos:

- I- Função;
- II- Subfunção;
- III- Programa;
- IV- Projeto, Atividade e Operação Especial.

§ 2º- As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo são identificadas por Programa, Projeto, Atividade e Operação Especial.

§ 3º - Para fins do atendimento aos §§ 1º e 2º, conceituam-se:

- I- **Função** - o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público municipal;
- II- **Subfunção** - representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- III- **Programa** - o instrumento de organização da ação governamental, visando à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

Boquira – Bahia

concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no Plano Plurianual;

- IV- **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- V- **Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
- VI- **Operações especiais** - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função “Encargos Especial”.

§ 4º - A função “Encargos Especiais” engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, agregação neutra.

§ 5º - As unidades orçamentárias, como responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações integrantes de uma categoria programática, serão identificadas na proposta orçamentária, tendo em vista a melhoria da execução e do controle orçamentários, podendo ser assim consideradas:

- I- Os órgãos da Administração Direta, e os Fundos instituídos pelo Município;
- II- As entidades da Administração Indireta.

§ 6º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, poderão ser aplicadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

Art. 34 - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, observadas as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, será feita de forma a propiciar o acompanhamento e o controle das ações e a avaliação dos resultados dos programas governamentais.

Art. 35 - A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

Art. 36 - Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
Boquira – Bahia

- I- Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II- Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
 - a) Dotação para pessoal e seus encargos;
 - b) Serviço da dívida.
- III- Sejam relacionadas com:
 - a) A correção de erros ou omissões; ou.
 - b) Os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º - VETADO:

- I- VETADO.
- II- VETADO.

§ 2º - VETADO

Art. 37 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 38 - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados até o primeiro dia útil de 2021, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar as atividades, projetos e operações especiais consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos.

§ 2º - Os QDDs serão aprovados de forma consolidada por decreto do Poder Executivo.

§ 3º - Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, sendo:

I - No âmbito do Poder Executivo, os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via decreto, do Prefeito Municipal, sendo que as alterações realizadas pelas Autarquias Municipais deverão ser informadas para fins de consolidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

Boquira – Bahia

II - No âmbito do Poder Legislativo, os QDDs, poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via ato próprio do Presidente da Câmara de Vereadores devendo esse ato ser informado ao Poder Executivo para fins de consolidação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Art. 39 - A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 40 - A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

- I- Ao endividamento público;
- II- Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III- Aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV- À administração e gestão financeira.

Art. 41 - São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no Art. 40 desta lei:

- I- O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- II- A limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;
- III- A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
- IV- A limitação e contenção dos gastos públicos;
- V- A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;
- VI- A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
Boquira – Bahia

Parágrafo único – O poder Executivo Procederá à avaliação anual dos resultados dos programas financiados com recurso dos orçamentos.

Art. 42 - Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo único - Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzido, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 43 - A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Art. 44 - Todo e qualquer ato que provoque um aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

- I- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
- II- Se Houver autorização específica nesta lei;

Parágrafo único - O disposto no *caput* compreende, entre outras:

- I- A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- II- A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- III- A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45- Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei n.º 4.320/64, combinado com o previsto na Resolução nº 297/96 e Parecer Normativo nº 004/96 do Tribunal de Contas dos Municípios, constituir-se-ão em Unidades Gestoras dentro da estrutura de uma Unidade Orçamentária, vinculadas a um órgão da Administração Municipal, centralizada e descentralizada.

Parágrafo único - Entende-se por Unidade Gestora qualquer órgão, repartição ou fundo especial da Administração Pública Municipal competente para administrar créditos orçamentários e recursos financeiros que lhes sejam destinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

Boquira – Bahia

Art. 46 - VETADO

- I- VETADO;
- II- VETADO;
- III- VETADO;
- IV- VETADO;
- V- VETADO.

Parágrafo único - Ficam excluídas da limitação prevista no *caput* deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 47 - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

Art. 48 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

§ 1º Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privada sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente na forma prevista pelo instrumento em questão, à secretaria municipal responsável, com informações detalhadas sobre a utilização de recursos públicos municipais para pagamento de funcionários, contratos e convênios, com os respectivos comprovantes.

Art. 49 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 9.648/98.

Art. 50 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitará a emissão de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados por esta Lei no art. 51.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
Boquira – Bahia

Art. 51 - No caso de haver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos;
- II- Serviços da dívida;
- III- Decorrentes de financiamentos;
- IV- Decorrentes de convênios;
- V- As sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

Art. 52 - A proposta orçamentária conterá reserva de contingência no orçamento fiscal, constituindo-se de dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - A reserva de contingência de que trata este artigo será constituída em montante máximo correspondente a até 3% (três por cento), calculado sobre o total da receita corrente líquida do Tesouro Municipal, apurado com base no exercício financeiro de 2019.

Art. 53 – Integrarão a presente Lei os Anexos:

I- Prioridades e Metas;

II- Projeção da Receita;

III- Riscos Fiscais;

a) Demonstrativo I – Riscos Fiscais e Providências;

IV- Metas Anuais;

a) Demonstrativo I – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

b) Demonstrativo II - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

c) Demonstrativo III – Evolução do Patrimônio Líquido;

d) Demonstrativo IV - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

Boquira – Bahia

- e) Demonstrativo V - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Dos Servidores;
- f) Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- g) Demonstrativo VII - Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

V- Metodologia de Cálculo.

Art. 54 – As metas fiscais previstas nos anexos referidos no artigo anterior poderão ser revistas por ocasião da elaboração do *Projeto de Lei Orçamentária*, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado da Bahia.

Art. 55 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2021.

Art. 56 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boquira, 06 de Outubro de 2020.

LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 13780770000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 1 - AÇÃO LEGISLATIVA				
AÇÕES				
1001 -	REEQUIPAMENTO DA CÂMARA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
1002 -	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	Taxa de Execução da Obra	Percentual	100
2001 -	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
PROGRAMA: 8 - GESTÃO PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE				
AÇÕES				
1003 -	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1004 -	REEQUIPAMENTO DA CONTROLADORIA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	92
2002 -	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2003 -	MANUTENÇÃO DA CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2004 -	CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	96
2005 -	CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2013 -	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
PROGRAMA: 9 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO				
AÇÕES				
1006 -	EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	87
1007 -	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PARA A ADMINISTRAÇÃO	Taxa de Execução da Obra	Percentual	83
2006 -	MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2007 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2008 -	MANUTENÇÃO DO SETOR DE IMPRENSA E PUBLICIDADE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2009 -	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2010 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2011 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2012 -	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2087 -	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 13780770000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
PRIORIDADES E METAS

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Produto</u>	<u>Unidade de Medida</u>	<u>Meta</u>
PROGRAMA: 10 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
AÇÕES				
1005 -	REEQUIPAMENTO DA CONTABILIDADE E TESOURARIA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	95
2015 -	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE E TESOURARIA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
PROGRAMA: 11 - MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA FAZENDA MUNICIPAL				
AÇÕES				
2014 -	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 13780770000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 12 - EDUCAÇÃO: DIVERSIDADE, INCLUSÃO E QUALIDADE SOCIAL PARA TODOS				
AÇÕES				
1012 -	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
1014 -	REESTRUTURAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
1015 -	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	Taxa de Execução da Obra	Percentual	98
1017 -	ADEQUAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1040 -	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR E VEÍCULOS PARA SECRETARIA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
1062 -	REFORMA E ADAPTAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
2016 -	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL - PRECATÓRIO FUNDEF	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2017 -	GESTÃO DAS DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-ENSINO FUNDAMENTAL	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2020 -	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO - PETE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2021 -	MANUTENÇÃO DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2022 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2023 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE- ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2024 -	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DE MELHORIA DA EDUCAÇÃO	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2025 -	AUXÍLIO PARA A ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
2026 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	90
2027 -	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40%	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2028 -	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 60%	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2030 -	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - MDE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2031 -	MANUTENÇÃO DE CRECHES	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2032 -	PROGRAMA TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO - TOPA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2034 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2035 -	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2036 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE- FNDE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2037 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -EJA - FNDE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 13780770000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 12 - EDUCAÇÃO: DIVERSIDADE, INCLUSÃO E QUALIDADE SOCIAL PARA TODOS				
AÇÕES				
2038 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE-FND E	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2039 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO - FNDE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2040 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLA- FNDE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2042 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE- ENSINO INFANTIL	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2043 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE- ENSINO MÉDIO	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2088 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE- ENSINO MÉDIO - FNDE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
PROGRAMA: 13 - ESPORTE, CULTURA E LAZER: DIREITO DE CADA UM				
AÇÕES				
1011 -	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1013 -	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO E QUADRAS POLIESPORTIVAS	Taxa de Execução da Obra	Percentual	87
1041 -	RECUPERAÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS E CAMPOS DE FUTEBOL	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
2018 -	COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2019 -	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2029 -	MANUTENÇÃO DA CULTURA E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2033 -	GESTÕES DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA DA BAHIA - FCBA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 1378077000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 14 - BOQUIRA - RENOVAR PARA MUDAR				
AÇÕES				
1024 -	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E ASFALTO DE LOGRADOUROS E AVENIDAS	Taxa de Execução da Obra	Percentual	90
1025 -	CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1026 -	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO-TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Taxa de Execução da Obra	Percentual	92
1027 -	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
1028 -	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E SANITÁRIAS	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1029 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1030 -	CONSTRUÇÃO E ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1031 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1032 -	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
1033 -	ABERTURA DE RUAS, AVENIDAS E DESAPROPRIAÇÕES	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
1034 -	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
1035 -	RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1042 -	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	Taxa de Execução da Obra	Percentual	100
1043 -	CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS	Taxa de Execução da Obra	Percentual	100
1060 -	CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA	Taxa de Execução da Obra	Percentual	50
1061 -	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	Taxa de Execução da Obra	Percentual	50
2047 -	MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2049 -	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2050 -	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2052 -	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2053 -	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2054 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 1378077000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 15 - SAÚDE DE QUALIDADE - MELHORIA DE VIDA PARA TODOS				
AÇÕES				
1008 -	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
1009 -	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
1010 -	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
1046 -	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
1047 -	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
1048 -	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
1049 -	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
1050 -	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
1051 -	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
1052 -	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
1053 -	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
1054 -	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA GESTÃO DO SUS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
2055 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2060 -	MANTER, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR AS AÇÕES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2061 -	MANTER, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2062 -	MANTER, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2063 -	MANTER, APOIAR E FORTALECER O PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2064 -	MANTER, APOIAR E FORTALECER O PROGRAMA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2065 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2066 -	MANTER E APOIAR O PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMÍLIO - TFD	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2067 -	APOIAR E INCENTIVAR AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	91
2068 -	MANTER, AMPLIAR, FORTALECER E APOIAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2069 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2070 -	CAPACITAR OS TRABALHADORES DO SUS	Percentual de Servidores Capacitados	Percentual	98
2071 -	MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2072 -	IMPLEMENTAR AÇÕES DA VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRIÇÃO	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
8845 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	98



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 13780770000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 16 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - VALORIZANDO O CIDADÃO				
AÇÕES				
1016 -	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FMAS E PROGRAMAS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
1045 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FMAS E PROGRAMAS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
1055 -	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
1056 -	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	80
1057 -	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS NA GESTÃO DO SUAS	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1058 -	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1059 -	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
2056 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR - CT	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2057 -	APOIAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2058 -	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2059 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2073 -	AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2074 -	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2075 -	MANTER AÇÕES DE GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2076 -	APOIAR AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2077 -	AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2078 -	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	99
2080 -	MANTER E APOIAR O BPC NA ESCOLA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2081 -	MANTER E APOIAR AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2082 -	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2083 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2084 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
PROGRAMA: 17 - GESTÃO SOCIOAMBIENTAL				
AÇÕES				
1018 -	REVITALIZAÇÃO DE NASCENTES E REFLORESTAMENTO	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2048 -	MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 13780770000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 18 - AGRICULTURA MELHOR				
AÇÕES				
1019 -	IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1020 -	CONSTRUÇÃO DE AÇUDES, TANQUES E BARRAGENS	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1021 -	ABERTURA E EQUIPAMENTOS DE POÇOS ARTESIANOS	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1022 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
1023 -	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE MERCADO MUNICIPAL COM PEIXARIA E AÇOUQUES	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2044 -	MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, TANQUES E AGUADAS	Taxa de Execução da Obra	Percentual	87
2045 -	MANUTENÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOURO	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2046 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2051 -	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
PROGRAMA: 19 - SAAE - QUALIDADE DE VIDA				
AÇÕES				
1037 -	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EDIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - SAAE	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
1038 -	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA - SAAE	Taxa de Execução da Obra	Percentual	80
2085 -	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SAAE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100
2086 -	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - SAAE	Grau de cumprimento do planejamento	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 13780770000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	46.968.959,98	50.773.305,43	66.651.388,79	56.674.894,89	59.117.582,86	61.665.550,68
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.644.545,74	2.139.996,86	1.998.617,47	2.037.590,55	2.125.410,70	2.217.015,90
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos	1.414.638,83	1.727.062,06	1.763.549,10	1.797.938,30	1.875.429,44	1.956.260,45
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00	IRRF - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nat.	735.899,04	754.190,83	618.389,78	630.448,38	657.620,71	685.964,16
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00	IRRF - Imp sobre a Renda Retido na Fonte	735.899,04	754.190,83	618.389,78	630.448,38	657.620,71	685.964,16
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00	IRRF - Imp sobre a Renda Retido na Fonte - Trabalho	670.999,02	672.950,48	498.000,04	507.711,04	529.593,39	552.418,86
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00	IRRF - Imp sobre a Renda Retido na Fonte - Trabalho - Prir	670.999,02	672.950,48	498.000,04	507.711,04	529.593,39	552.418,86
1.1.1.3.03.1.1.00.00.01.00	IRRF - Trabalho - Principal - PM	337.873,08	375.546,89	338.499,60	345.100,34	359.974,16	375.489,05
1.1.1.3.03.1.1.00.00.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - FMS	327.125,16	292.037,87	152.963,11	155.945,89	162.667,16	169.678,11
1.1.1.3.03.1.1.00.00.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - FMS	6.000,78	5.365,72	6.537,33	6.664,81	6.952,06	7.251,70
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendime	64.900,02	81.240,35	120.389,74	122.737,34	128.027,32	133.545,30
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00	IRRF - Imp sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rend	64.900,02	81.240,35	120.389,74	122.737,34	128.027,32	133.545,30
1.1.1.3.03.4.1.00.00.01.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - PM	19.095,64	79.994,69	42.333,04	43.158,53	45.018,66	46.958,97
1.1.1.3.03.4.1.00.00.02.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - FMS	43.092,75	1.207,84	74.968,19	76.430,07	79.724,21	83.160,32
1.1.1.3.03.4.1.00.00.03.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - FMS	2.711,63	37,82	3.088,51	3.148,74	3.284,45	3.426,01
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	675.231,24	972.871,23	1.145.159,32	1.167.489,92	1.217.808,74	1.270.296,29
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	104.304,35	211.108,79	262.913,69	268.040,50	279.593,05	291.643,51
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	90.594,35	196.748,79	204.901,37	208.896,95	217.900,41	227.291,92
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00	IPTU - Principal	57.935,67	98.827,97	125.516,63	127.964,20	133.479,46	139.232,42
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	3.121,31	4.106,40	6.382,89	6.507,36	6.787,83	7.080,38
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	14.618,30	64.737,07	53.894,33	54.945,27	57.313,41	59.783,62
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	14.919,07	29.077,35	19.107,52	19.480,12	20.319,71	21.195,49
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e c	13.710,00	14.360,00	58.012,32	59.143,55	61.692,64	64.351,59
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00	ITBI - Principal	13.710,00	14.360,00	54.512,03	55.575,01	57.970,29	60.468,81
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00	ITBI - Multas e Juros	0,00	0,00	205,89	209,90	218,95	228,38
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	0,00	0,00	3.088,51	3.148,74	3.284,45	3.426,01
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	205,89	209,90	218,95	228,38
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Se	570.926,89	761.762,44	882.245,63	899.449,42	938.215,69	978.652,79
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00	ISS - Imp sobre Serv de Qualquer Natureza	570.926,89	761.762,44	882.245,63	899.449,42	938.215,69	978.652,79
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00	ISS - Imp sobre Serv de Qualquer Natureza - Principal	564.979,12	761.606,21	872.421,15	889.433,36	927.767,94	967.754,74
1.1.1.8.02.3.1.00.00.01.00	ISS - Principal - PM	437.338,26	713.551,48	741.240,00	755.694,18	788.264,60	822.238,80
1.1.1.8.02.3.1.00.00.02.00	ISS - Principal - FMS	92.623,57	13.865,88	85.224,26	86.886,13	90.630,92	94.537,12
1.1.1.8.02.3.1.00.00.03.00	ISS - Principal - FMS	2.621,48	1.541,43	5.147,51	5.247,89	5.474,07	5.710,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 13780770000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.1.1.8.02.3.1.00.00.04	ISS - Principal - Simples Nacional	32.395,81	32.647,42	40.809,38	41.605,16	43.398,34	45.268,81
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e	54,41	97,98	514,75	524,79	547,41	571,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.01	ISS - Multas e Juros - PM	54,41	97,98	514,75	524,79	547,41	571,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ati	5.893,36	58,25	8.794,98	8.966,48	9.352,94	9.756,05
1.1.1.8.02.3.3.00.00.01	ISS - Dívida Ativa - PM	5.893,36	58,25	8.794,98	8.966,48	9.352,94	9.756,05
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ati	0,00	0,00	514,75	524,79	547,41	571,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos	3.508,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.0.0.00.00.00	Outros Impostos	3.508,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.1.0.00.00.00	Outros Impostos	3.508,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.1.1.00.00.00	Outros Impostos - Principal	1.241,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.1.2.00.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros	600,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.1.3.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	1.666,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	229.906,91	412.934,80	235.068,37	239.652,25	249.981,26	260.755,45
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	135.573,87	47.086,00	1.853,10	1.889,25	1.970,68	2.055,61
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	135.443,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	135.443,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.02	Taxa de Licença e Localização - TLL	5.254,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.03	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF	61.396,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.04	Taxa de Utilização de Área de Dom. Publico	68.725,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.99	Outras Taxas Prestação de Serviços	66,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	130,00	47.086,00	1.853,10	1.889,25	1.970,68	2.055,61
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	130,00	47.086,00	1.853,10	1.889,25	1.970,68	2.055,61
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	130,00	47.086,00	1.029,50	1.049,58	1.094,82	1.142,00
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juro	0,00	0,00	205,90	209,92	218,97	228,41
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	0,00	0,00	514,75	524,79	547,41	571,00
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa -	0,00	0,00	102,95	104,96	109,48	114,20
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	94.333,04	84.446,88	88.173,58	89.892,97	93.767,36	97.808,73
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	94.333,04	84.446,88	88.173,58	89.892,97	93.767,36	97.808,73
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	94.333,04	84.446,88	88.173,58	89.892,97	93.767,36	97.808,73
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	94.333,04	84.446,88	88.173,58	89.892,97	93.767,36	97.808,73
1.1.2.2.01.1.1.00.00.02	Taxa de Certidão Negativa	0,00	0,00	542,07	552,64	576,46	601,30
1.1.2.2.01.1.1.00.00.03	Taxas de Expediente	0,00	6.023,31	72.065,00	73.470,27	76.636,84	79.939,89
1.1.2.2.01.1.1.00.00.99	Demais Taxas Pela Prest. de Serv.	94.333,04	78.423,57	15.566,51	15.870,06	16.554,06	17.267,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 13780770000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	281.401,92	145.041,69	147.870,03	154.243,23	160.891,11
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	281.401,92	145.041,69	147.870,03	154.243,23	160.891,11
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	2.119,00	17.192,65	17.527,92	18.283,37	19.071,39
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	2.119,00	15.442,50	15.743,63	16.422,18	17.129,98
1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Jur	0,00	0,00	205,90	209,92	218,97	228,41
1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.029,50	1.049,58	1.094,82	1.142,00
1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	0,00	514,75	524,79	547,41	571,00
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	0,00	279.282,92	127.849,04	130.342,11	135.959,86	141.819,72
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Prir	0,00	215.612,22	122.598,58	124.989,25	130.376,29	135.995,50
1.1.2.8.01.9.1.00.00.01	Taxa de Licença para Execução de Obras - TLO	0,00	6.738,71	1.392,71	1.419,87	1.481,07	1.544,90
1.1.2.8.01.9.1.00.00.02	Taxa de Licença e Localização - TLL	0,00	6.142,50	12.911,99	13.163,77	13.731,13	14.322,94
1.1.2.8.01.9.1.00.00.03	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0,00	68.332,03	1.235,40	1.259,49	1.313,77	1.370,40
1.1.2.8.01.9.1.00.00.04	Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF	0,00	134.248,98	101.143,23	103.115,52	107.559,80	112.195,63
1.1.2.8.01.9.1.00.00.99	Taxas Diversas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	150,00	5.915,25	6.030,60	6.290,52	6.561,64
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Mu	0,00	2.019,03	1.441,30	1.469,41	1.532,74	1.598,80
1.1.2.8.01.9.2.00.00.01	Taxa de Lic. para Exec. de Obras - TLO - Multas e Jur	0,00	0,00	102,95	104,96	109,48	114,20
1.1.2.8.01.9.2.00.00.02	Taxa de Licença e Localização - TLL - Multas e Juros	0,00	17,09	514,75	524,79	547,41	571,00
1.1.2.8.01.9.2.00.00.03	Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF - Multas	0,00	2.001,94	823,60	839,66	875,85	913,60
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Div	0,00	31.925,65	3.294,40	3.358,65	3.503,41	3.654,40
1.1.2.8.01.9.3.00.00.01	Taxa de Lic. para Exec. de Obras - TLO - Dívida Ativa	0,00	13,98	205,90	209,92	218,97	228,41
1.1.2.8.01.9.3.00.00.02	Taxa de Licença e Localização - TLL - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.029,50	1.049,58	1.094,82	1.142,00
1.1.2.8.01.9.3.00.00.03	Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF - Dívida	0,00	31.911,67	2.059,00	2.099,15	2.189,62	2.284,00
1.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Div	0,00	29.726,02	514,76	524,80	547,42	571,01
1.1.2.8.01.9.4.00.00.01	Taxa de Lic. para Exec. de Obras - TLO - Dívida Ativa	0,00	0,00	102,95	104,96	109,48	114,20
1.1.2.8.01.9.4.00.00.02	Taxa de Licença e Localização - TLL - Dívida Ativa - h	0,00	0,00	154,43	157,44	164,23	171,30
1.1.2.8.01.9.4.00.00.03	Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF - Dívida	0,00	29.726,02	257,38	262,40	273,71	285,51
1.2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	10.295,00	10.495,75	10.948,12	11.419,98
1.2.4.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	10.295,00	10.495,75	10.948,12	11.419,98
1.2.4.0.0.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	0,00	0,00	10.295,00	10.495,75	10.948,12	11.419,98
1.2.4.0.0.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	0,00	0,00	10.295,00	10.495,75	10.948,12	11.419,98
1.3.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	770.459,47	663.259,06	981.823,26	1.000.968,80	1.044.110,56	1.089.111,72
1.3.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	769.647,59	661.148,76	978.267,26	997.343,46	1.040.328,96	1.085.167,14
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	769.647,59	661.148,76	978.267,26	997.343,46	1.040.328,96	1.085.167,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 13780770000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	769.647,59	661.148,76	978.267,26	997.343,46	1.040.328,96	1.085.167,14
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	769.647,59	661.148,76	978.267,26	997.343,46	1.040.328,96	1.085.167,14
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FEP / Royalties / CFEM	0,00	812,28	2.208,07	2.251,13	2.348,15	2.449,36
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Vinc. FUNDEB	8.483,51	4.099,90	24.748,01	25.230,60	26.318,04	27.452,35
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Prin. de Rec. V	19.067,00	26.904,06	15.855,89	16.165,07	16.861,78	17.588,53
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Rec. Próprios Saúd	553,62	0,50	3.578,36	3.648,14	3.805,37	3.969,39
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Atenção Básica	553,62	0,50	3.578,36	3.648,14	3.805,37	3.969,39
1.3.2.1.00.1.1.01.03.02	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Atenção de Média	0,00	14,45	851,97	868,58	906,02	945,07
1.3.2.1.00.1.1.01.03.03	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Vigilância em Saúç	0,00	6,98	492,75	502,36	524,01	546,60
1.3.2.1.00.1.1.01.03.04	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Assistência Farmæ	0,00	135,02	279,59	285,04	297,33	310,14
1.3.2.1.00.1.1.01.03.05	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Bloco Custeio do S	0,00	2.755,06	6.162,21	6.282,37	6.553,14	6.835,58
1.3.2.1.00.1.1.01.03.06	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Bloco Investimento	0,00	23.992,05	4.491,01	4.578,58	4.775,92	4.981,76
1.3.2.1.00.1.1.01.03.98	Rendimento de Outros Recursos Vinculados do FMS	6.853,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.99	Rem. de Despositos Banc. - Outras Transf. SUS	11.659,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - MDE	119,76	196,81	2.275,04	2.319,40	2.419,37	2.523,64
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vi	0,00	1.437,74	597,57	609,22	635,48	662,87
1.3.2.1.00.1.1.01.05.01	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Rec. Próprios Saúd	0,00	1.437,74	597,57	609,22	635,48	662,87
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - CIDE	154,78	99,93	787,94	803,30	837,92	874,04
1.3.2.1.00.1.1.01.06.01	Rendimento Aplicação CIDE	154,78	99,93	787,94	803,30	837,92	874,04
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Rem. de Depósitos Bancários - Prin. de Rec. Vinc. ao F	2.807,03	1.583,18	3.390,22	3.456,32	3.605,29	3.760,68
1.3.2.1.00.1.1.01.07.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Bloco Programas F	0,00	1.516,75	881,25	898,43	937,15	977,54
1.3.2.1.00.1.1.01.07.02	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Bloco da Proteção	0,00	26,56	1.430,21	1.458,10	1.520,94	1.586,50
1.3.2.1.00.1.1.01.07.03	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Bloco da Prot. Social Esp	0,00	0,00	436,37	444,88	464,05	484,06
1.3.2.1.00.1.1.01.07.04	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Bloco da Gestão d	0,00	3,85	307,31	313,30	326,80	340,89
1.3.2.1.00.1.1.01.07.05	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Bloco da Gestão d	0,00	36,02	335,08	341,61	356,33	371,69
1.3.2.1.00.1.1.01.07.99	Diversos Rem. Dep. Bancários - Transferencia FNAS	2.807,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Prin. de Rec. Vi	5.150,99	4.673,42	17.308,54	17.646,06	18.406,61	19.199,93
1.3.2.1.00.1.1.01.08.01	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - QSE SALARIK	1.123,52	1.032,71	15.092,95	15.387,26	16.050,45	16.742,23
1.3.2.1.00.1.1.01.08.02	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PNAE	0,00	2.342,30	782,42	797,68	832,06	867,92
1.3.2.1.00.1.1.01.08.03	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PDDE	0,00	162,17	51,48	52,48	54,74	57,10
1.3.2.1.00.1.1.01.08.04	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PNATE	0,00	844,53	881,97	899,17	937,92	978,35
1.3.2.1.00.1.1.01.08.05	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - PETE	0,00	244,86	396,77	404,51	421,94	440,13
1.3.2.1.00.1.1.01.08.99	Rem. de Depósitos Bancários - Outros Rec. Vinculados	4.027,47	46,85	102,95	104,96	109,48	114,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 13780770000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recu.	724.511,97	611.091,63	902.968,71	920.576,60	960.253,45	1.001.640,38
1.3.2.1.00.1.1.01.99.01	Rendimento Aplicação FIES	0,00	0,00	943,31	961,70	1.003,15	1.046,38
1.3.2.1.00.1.1.01.99.02	Rendimento Aplicação FEP	952,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.03	Rendimento Aplicação FCBA	200,68	65,32	665,87	678,85	708,11	738,63
1.3.2.1.00.1.1.01.99.04	Rendimento Aplicação SAAE	0,00	0,00	1.575,89	1.606,62	1.675,87	1.748,10
1.3.2.1.00.1.1.01.99.05	Rem. Dep. Bancários - Rec. Vinc. à Educação - Convê	1.749,67	0,00	5.951,59	6.067,65	6.329,17	6.601,95
1.3.2.1.00.1.1.01.99.06	Rendimentos - Convenios Diversos	24.891,56	24.819,52	36.062,00	36.765,21	38.349,79	40.002,67
1.3.2.1.00.1.1.01.99.07	Rendimento de Aplicação Precatório FUNDEF	696.717,99	585.505,63	844.915,75	861.391,61	898.517,59	937.243,70
1.3.2.1.00.1.1.01.99.08	Rem. Dep. Bancários - Rec. Vinc. à Saúde - Convênio	0,00	701,16	12.854,30	13.104,96	13.669,78	14.258,95
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Não Vincula	9.352,55	10.249,81	8.127,27	8.285,76	8.642,88	9.015,38
1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Próprios da Prefeitura	0,00	43,93	1.398,70	1.425,97	1.487,43	1.551,54
1.3.2.1.00.1.1.02.99.02	Rem. Dep. Banc. Rec. Próprios do FMCDA	0,00	0,00	82,36	83,97	87,59	91,36
1.3.2.1.00.1.1.02.99.03	Rem. Dep. Banc. Rec. Próprios de Tributos	0,00	213,55	673,53	686,66	716,25	747,13
1.3.2.1.00.1.1.02.99.04	Rem. Dep. Banc. Rec. Próprios da CIP	0,00	0,00	88,27	89,99	93,87	97,91
1.3.2.1.00.1.1.02.99.05	Rem. Dep. Banc. Rec. do FPM	0,00	4.830,81	2.550,05	2.599,78	2.711,83	2.828,71
1.3.2.1.00.1.1.02.99.06	Rem. Dep. Banc. Rec. do ITR	0,00	7,63	253,12	258,06	269,18	280,78
1.3.2.1.00.1.1.02.99.07	Rem. Dep. Banc. Rec. do ICMS EXPORTAÇÃO	0,00	8,69	201,25	205,17	214,01	223,24
1.3.2.1.00.1.1.02.99.08	Rem. Dep. Banc. Rec. do ICMS ESTADUAL	0,00	3.172,03	1.842,35	1.878,28	1.959,23	2.043,68
1.3.2.1.00.1.1.02.99.09	Rem. Dep. Banc. Rec. do IPVA	0,00	274,99	564,17	575,17	599,96	625,82
1.3.2.1.00.1.1.02.99.10	Rem. Dep. Banc. Rec. do IPI	0,00	97,29	108,59	110,71	115,48	120,46
1.3.2.1.00.1.1.02.99.11	Rem. Dep. Banc. Rec. do AFM	0,00	15,43	164,58	167,79	175,02	182,57
1.3.2.1.00.1.1.02.99.12	Rem. Dep. Banc. Rec. do FEX	0,00	3,82	26,56	27,08	28,25	29,46
1.3.2.1.00.1.1.02.99.99	Rendimento de Demais Recursos Ordinários	9.352,55	1.581,64	173,74	177,13	184,76	192,73
1.3.9.0.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	811,88	2.110,30	3.556,00	3.625,34	3.781,59	3.944,58
1.3.9.0.0.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	811,88	2.110,30	3.556,00	3.625,34	3.781,59	3.944,58
1.3.9.0.0.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	811,88	2.110,30	3.556,00	3.625,34	3.781,59	3.944,58
1.3.9.0.0.1.1.00.00.99	Diversas Receitas Patrimoniais	811,88	2.110,30	3.556,00	3.625,34	3.781,59	3.944,58
1.6.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	343.677,07	400.956,37	364.864,19	371.979,04	388.011,34	404.734,63
1.6.1.0.0.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	2.059,00	2.099,15	2.189,62	2.284,00
1.6.1.0.03.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	0,00	0,00	2.059,00	2.099,15	2.189,62	2.284,00
1.6.1.0.03.1.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	0,00	0,00	2.059,00	2.099,15	2.189,62	2.284,00
1.6.1.0.03.1.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Princip	0,00	0,00	2.059,00	2.099,15	2.189,62	2.284,00
1.6.1.0.03.1.1.00.00.01	Serviço de Expediente e Alteração do Cadastro - SAA	0,00	0,00	2.059,00	2.099,15	2.189,62	2.284,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 13780770000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	343.677,07	400.956,37	362.805,19	369.879,89	385.821,71	402.450,63
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	343.677,07	400.956,37	362.805,19	369.879,89	385.821,71	402.450,63
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	343.677,07	400.956,37	362.805,19	369.879,89	385.821,71	402.450,63
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	333.497,41	370.862,64	327.739,96	334.130,89	348.531,93	363.553,66
1.6.9.0.99.1.1.00.00.01	Serv. de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e D	333.232,41	370.862,64	321.653,42	327.925,66	342.059,26	356.802,01
1.6.9.0.99.1.1.00.00.02	Serv. de Religamento de Água SAAE	52,50	0,00	1.618,83	1.650,40	1.721,53	1.795,73
1.6.9.0.99.1.1.00.00.03	Serv. de Ligação de Água - SAAE	212,50	0,00	3.232,31	3.295,34	3.437,37	3.585,52
1.6.9.0.99.1.1.00.00.04	Outros Serviços SAAE	0,00	0,00	1.235,40	1.259,49	1.313,77	1.370,40
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	8.750,75	8.921,39	9.305,90	9.706,99
1.6.9.0.99.1.2.00.00.01	Multas e Juros de Mora - Serviços SAAE	0,00	0,00	5.147,50	5.247,88	5.474,06	5.710,00
1.6.9.0.99.1.2.00.00.02	Multas por Auto de Infração - SAAE	0,00	0,00	3.603,25	3.673,51	3.831,84	3.996,99
1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	10.179,66	30.093,73	26.314,48	26.827,61	27.983,88	29.189,99
1.6.9.0.99.1.3.00.00.01	Dívida Ativa Não Tributária - Serviços SAAE	10.179,66	30.093,73	26.314,48	26.827,61	27.983,88	29.189,99
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	44.192.027,07	47.511.703,70	52.203.244,07	53.221.207,35	55.515.041,39	57.907.739,67
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	25.744.889,58	32.062.449,46	34.668.715,75	35.344.755,71	36.868.114,68	38.457.130,42
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	25.744.889,58	32.062.449,46	34.668.715,75	35.344.755,71	36.868.114,68	38.457.130,42
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	18.288.538,46	19.910.260,19	20.800.439,07	21.206.047,64	22.120.028,29	23.073.401,51
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	16.809.771,34	18.319.699,74	19.141.287,60	19.514.542,71	20.355.619,50	21.232.946,70
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	16.809.771,34	18.319.699,74	19.141.287,60	19.514.542,71	20.355.619,50	21.232.946,70
1.7.1.8.01.2.1.00.00.01	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	16.809.771,34	18.319.699,74	19.141.287,60	19.514.542,71	20.355.619,50	21.232.946,70
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	746.316,12	808.085,50	845.183,47	861.664,55	898.802,29	937.540,67
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	746.316,12	808.085,50	845.183,47	861.664,55	898.802,29	937.540,67
1.7.1.8.01.3.1.00.00.01	FPM - 1% Cota Entregue no mês de Dezembro - Princ	746.316,12	808.085,50	845.183,47	861.664,55	898.802,29	937.540,67
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	728.145,27	778.812,59	801.939,32	817.577,14	852.814,71	889.571,03
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	728.145,27	778.812,59	801.939,32	817.577,14	852.814,71	889.571,03
1.7.1.8.01.4.1.00.00.01	FPM - 1% Cota Entregue no mês de Julho - Principal	728.145,27	778.812,59	801.939,32	817.577,14	852.814,71	889.571,03
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.305,73	3.662,36	12.028,68	12.263,24	12.791,79	13.343,11
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.305,73	3.662,36	12.028,68	12.263,24	12.791,79	13.343,11
1.7.1.8.01.5.1.00.00.01	Cota-Parte do ITR	4.305,73	3.662,36	12.028,68	12.263,24	12.791,79	13.343,11
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração	382.578,37	428.884,06	347.580,81	354.358,63	369.631,49	385.562,60
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	102.866,54	146.543,44	95.419,04	97.279,71	101.472,47	105.845,93
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	102.866,54	146.543,44	95.419,04	97.279,71	101.472,47	105.845,93
1.7.1.8.02.2.1.00.00.01	Cota-parte da CFEM - Principal	102.866,54	146.543,44	95.419,04	97.279,71	101.472,47	105.845,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 13780770000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	279.711,83	282.340,62	252.161,77	257.078,92	268.159,02	279.716,68
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	279.711,83	282.340,62	252.161,77	257.078,92	268.159,02	279.716,68
1.7.1.8.02.6.1.00.00.01	Cota-Parte do FEP - Principal	279.711,83	282.340,62	252.161,77	257.078,92	268.159,02	279.716,68
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	4.879.193,82	5.348.031,93	6.616.863,48	6.745.892,32	7.036.640,28	7.339.919,47
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SL	4.879.193,82	5.348.031,93	6.616.863,48	6.745.892,32	7.036.640,28	7.339.919,47
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	4.879.193,82	2.924.401,51	3.350.668,16	3.416.006,19	3.563.236,06	3.716.811,53
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	4.879.193,82	2.924.401,51	3.350.668,16	3.416.006,19	3.563.236,06	3.716.811,53
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - :	4.879.193,82	2.924.401,51	3.350.668,16	3.416.006,19	3.563.236,06	3.716.811,53
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Pr	4.879.193,82	2.924.401,51	3.350.668,16	3.416.006,19	3.563.236,06	3.716.811,53
1.7.1.8.03.1.1.00.00.01	Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	0,00	628.544,04	667.630,75	680.649,55	709.985,55	740.585,92
1.7.1.8.03.1.1.00.00.02	Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável	0,00	1.075.857,47	1.157.137,41	1.179.701,59	1.230.546,73	1.283.583,29
1.7.1.8.03.1.1.00.00.03	Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS	0,00	720.000,00	720.000,00	734.040,00	765.677,12	798.677,81
1.7.1.8.03.1.1.00.00.04	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	0,00	500.000,00	205.900,00	209.915,05	218.962,39	228.399,67
1.7.1.8.03.1.1.00.00.99	Outros Programas do Bloco de Atenção Básica	0,00	0,00	600.000,00	611.700,00	638.064,27	665.564,84
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	125.802,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.02	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	125.802,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	2.824.794,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.02	Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	681.408,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.05	Piso da Atenção Básica - PAB FIXO	628.544,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.07	Piso da Atenção Básica - PAB Variável	1.189.842,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.08	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT. E HC	1.578.068,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.01	SAMU 192 - Serv. Atendimento Móvel a Urgências	157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.03	Atenção a Saúde da População - Procedimentos no M.	1.033.568,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.04	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DI	375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.05	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	170.688,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.01	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVS	156.087,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.02	Piso Fixo de Vigilância Sanitária	14.600,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	Outras Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde - SU!	179.839,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.09.00.02	Apoio Financeiro Extraordinário - Custeio da Saúde	179.839,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e A	0,00	2.116.053,42	2.939.832,90	2.997.159,64	3.126.337,22	3.261.082,35
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e .	0,00	2.116.053,42	2.939.832,90	2.997.159,64	3.126.337,22	3.261.082,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 13780770000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.1.8.03.2.1.00.00.01	Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU	0,00	157.500,00	166.779,00	170.031,19	177.359,53	185.003,73
1.7.1.8.03.2.1.00.00.02	Aten. a Saúde da Popul. P/ Procedimentos no MAC	0,00	1.358.195,92	1.438.796,40	1.466.852,93	1.530.074,29	1.596.020,49
1.7.1.8.03.2.1.00.00.03	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	0,00	600.000,00	205.900,00	209.915,05	218.962,39	228.399,67
1.7.1.8.03.2.1.00.00.04	Apoio a Implementação da Rede Cegonha	0,00	357,50	357,50	364,47	380,18	396,56
1.7.1.8.03.2.1.00.00.05	Programa Melhor em Casa	0,00	0,00	528.000,00	538.296,00	561.496,56	585.697,06
1.7.1.8.03.2.1.00.00.99	Outros Programas Bloco da Atenção de Média e Alta C	0,00	0,00	600.000,00	611.700,00	638.064,27	665.564,84
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	181.717,76	200.695,30	204.608,86	213.427,50	222.626,23
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	181.717,76	200.695,30	204.608,86	213.427,50	222.626,23
1.7.1.8.03.3.1.00.00.01	Assistência Financeira P/Ações de Vigilância em Saú	0,00	168.239,36	123.552,00	125.961,26	131.390,19	137.053,11
1.7.1.8.03.3.1.00.00.02	Assistência Financeira P/Ações de Vigilância Sanitári	0,00	13.478,40	13.478,40	13.741,23	14.333,48	14.951,25
1.7.1.8.03.3.1.00.00.03	Assist. Financ. Comp. P/ Agentes de Combate as Ende	0,00	0,00	63.664,90	64.906,37	67.703,83	70.621,87
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacê	0,00	125.859,24	125.667,12	128.117,63	133.639,50	139.399,36
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmaci	0,00	125.859,24	125.667,12	128.117,63	133.639,50	139.399,36
1.7.1.8.03.4.1.00.00.01	Prog. de Promoção da Assistência Farmacêutica Bási	0,00	125.859,24	125.667,12	128.117,63	133.639,50	139.399,36
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	601.575,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	601.575,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	601.575,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.01	Índice e Gestão Descentralizada - IGD/PBF	96.946,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.03	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	94.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.04	Piso Básico Variável III Equipe Volante	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.06	Índice de /gestão Descentralizada - IGD SUAS	32.173,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.08	Piso Básico Fixo - PBF	92.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.09	Piso de Alta Complexidade I - Criança e Adolescente	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.10	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	45.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.11	Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Básica	65.435,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.12	Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Especia	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.13	Programa Primeira Infância no SUAS	56.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.14	BPC NA ESCOLA - QUESTIONARIO A SER APLICADO	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvol	1.529.893,81	1.339.720,13	1.531.522,48	1.561.387,17	1.628.682,96	1.698.879,19
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	489.636,77	480.629,36	510.220,20	520.169,49	542.588,80	565.974,37
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	489.636,77	480.629,36	510.220,20	520.169,49	542.588,80	565.974,37
1.7.1.8.05.1.1.00.00.01	Transferência Salário Educação - QSE - Principal	489.636,77	480.629,36	510.220,20	520.169,49	542.588,80	565.974,37
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dir	7.400,00	6.720,00	7.721,25	7.871,81	8.211,08	8.564,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 13780770000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa D	7.400,00	6.720,00	7.721,25	7.871,81	8.211,08	8.564,98
1.7.1.8.05.2.1.00.00.01	Transferencia Diretas do FNDE referentes ao Program	7.400,00	6.720,00	7.721,25	7.871,81	8.211,08	8.564,98
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	503.616,00	457.143,60	487.726,14	497.236,81	518.667,72	541.022,30
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	503.616,00	457.143,60	487.726,14	497.236,81	518.667,72	541.022,30
1.7.1.8.05.3.1.00.00.01	PNAE - Fundamental	403.014,00	231.478,00	231.478,00	235.991,82	246.163,07	256.772,70
1.7.1.8.05.3.1.00.00.02	PNAE - Médio	9.630,00	14.766,00	14.766,00	15.053,94	15.702,76	16.379,55
1.7.1.8.05.3.1.00.00.03	PNAE - Pré Escola	53.120,00	59.006,00	59.006,00	60.156,62	62.749,37	65.453,87
1.7.1.8.05.3.1.00.00.04	PNAE- Mais Educação	0,00	110.305,60	137.882,00	140.570,70	146.629,30	152.949,02
1.7.1.8.05.3.1.00.00.05	PNAE - AEE	2.226,00	3.710,00	3.710,00	3.782,35	3.945,37	4.115,41
1.7.1.8.05.3.1.00.00.06	PNAE - Creche	34.026,00	37.878,00	37.878,00	38.616,62	40.281,00	42.017,11
1.7.1.8.05.3.1.00.00.07	PNAE - EJA	1.600,00	0,00	3.006,14	3.064,76	3.196,85	3.334,64
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	421.337,40	395.227,17	447.406,99	456.131,43	475.790,69	496.297,27
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa N	421.337,40	395.227,17	447.406,99	456.131,43	475.790,69	496.297,27
1.7.1.8.05.4.1.00.00.01	PNATE - Fundamental	280.949,87	259.573,40	311.753,19	317.832,38	331.530,96	345.819,94
1.7.1.8.05.4.1.00.00.02	PNATE - Infantil	41.958,93	39.291,59	39.291,60	40.057,79	41.784,28	43.585,18
1.7.1.8.05.4.1.00.00.03	PNATE - Médio	98.428,60	96.362,18	96.362,20	98.241,26	102.475,46	106.892,15
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desen	107.903,64	0,00	78.447,90	79.977,63	83.424,67	87.020,27
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Dese	107.903,64	0,00	78.447,90	79.977,63	83.424,67	87.020,27
1.7.1.8.05.9.1.00.00.01	Apoio Financeiro aos Municípios - Custeio Educação	107.903,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.99	Outras Tranf. do FNDE	0,00	0,00	78.447,90	79.977,63	83.424,67	87.020,27
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 8	12.120,12	0,00	15.339,55	15.638,67	16.312,70	17.015,77
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº	12.120,12	0,00	15.339,55	15.638,67	16.312,70	17.015,77
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº	12.120,12	0,00	15.339,55	15.638,67	16.312,70	17.015,77
1.7.1.8.06.1.1.00.00.01	Transf. Fin. do ICMS - Desoneração - L.C Nº87/97 - Pr	12.120,12	0,00	15.339,55	15.638,67	16.312,70	17.015,77
1.7.1.8.09.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União	0,00	3.344.055,64	4.398.024,00	4.483.785,47	4.677.036,62	4.878.616,90
1.7.1.8.09.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União	0,00	3.344.055,64	4.398.024,00	4.483.785,47	4.677.036,62	4.878.616,90
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00	Transf. de Rec. da Complementação do FUNDEB - Princíp	0,00	3.344.055,64	4.398.024,00	4.483.785,47	4.677.036,62	4.878.616,90
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	50.989,05	0,00	231.839,69	236.360,56	246.547,70	257.173,91
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Únic	0,00	0,00	111.396,02	113.568,24	118.463,03	123.568,79
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Ún	0,00	0,00	111.396,02	113.568,24	118.463,03	123.568,79
1.7.1.8.10.1.1.00.00.01	Transferencias de convênios da União para o Sistema	0,00	0,00	111.396,02	113.568,24	118.463,03	123.568,79
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Prog	50.989,05	0,00	58.574,43	59.716,63	62.290,42	64.975,13
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Prog	50.989,05	0,00	58.574,43	59.716,63	62.290,42	64.975,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 13780770000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.1.8.10.2.1.00.00.01	Transferencias de Convenios da União Destinadas a F	50.989,05	0,00	58.574,43	59.716,63	62.290,42	64.975,13
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	61.869,24	63.075,69	65.794,25	68.629,98
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00	61.869,24	63.075,69	65.794,25	68.629,98
1.7.1.8.10.9.1.00.00.01	Outras Transferências de Convênios da União - Princi	0,00	0,00	61.869,24	63.075,69	65.794,25	68.629,98
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	0,00	734.055,14	697.778,03	711.384,70	742.045,38	774.027,54
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	0,00	734.055,14	697.778,03	711.384,70	742.045,38	774.027,54
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	0,00	734.055,14	697.778,03	711.384,70	742.045,38	774.027,54
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transf. de Recursos-FNAS -Programas	0,00	138.876,00	140.279,67	143.015,12	149.179,07	155.608,69
1.7.1.8.12.1.1.01.00.01	Componente - Prog. Primeira Infância no SUAS	0,00	137.916,00	138.982,50	141.692,66	147.799,61	154.169,78
1.7.1.8.12.1.1.01.00.02	BPC na Escola - Questionário a ser Aplicado - BL	0,00	960,00	1.297,17	1.322,46	1.379,46	1.438,91
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidad	0,00	161.000,00	140.301,00	143.036,87	149.201,76	155.632,35
1.7.1.8.12.1.1.02.00.01	Componente - Piso Fixo de Média Complexidade -PAEF	0,00	91.000,00	80.301,00	81.866,87	85.395,33	89.075,87
1.7.1.8.12.1.1.02.00.02	Componente - Piso de Alta Complexidade I - Criança /	0,00	70.000,00	60.000,00	61.170,00	63.806,43	66.556,48
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Bloco da Proteção Social Básica	0,00	288.600,00	280.200,00	285.663,90	297.976,01	310.818,78
1.7.1.8.12.1.1.04.00.01	Componente - Serv. de Convivência e Fortalecimento	0,00	125.400,00	125.400,00	127.845,30	133.355,43	139.103,05
1.7.1.8.12.1.1.04.00.02	Componente - Piso Básico Variável III - Equipe Volante	0,00	54.000,00	54.000,00	55.053,00	57.425,78	59.900,84
1.7.1.8.12.1.1.04.00.03	Componente - Piso Básico Fixo	0,00	109.200,00	100.800,00	102.765,60	107.194,80	111.814,89
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Bloco da Gestão do SUAS	0,00	8.499,42	16.998,84	17.330,32	18.077,26	18.856,39
1.7.1.8.12.1.1.05.00.01	Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SI	0,00	8.499,42	16.998,84	17.330,32	18.077,26	18.856,39
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadast	0,00	137.079,72	119.998,52	122.338,49	127.611,28	133.111,33
1.7.1.8.12.1.1.06.00.01	Índice de Gestão Descentralizada - IGDDBF	0,00	137.079,72	119.998,52	122.338,49	127.611,28	133.111,33
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	957.442,37	29.328,64	29.900,55	31.189,26	32.533,52
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	957.442,37	29.328,64	29.900,55	31.189,26	32.533,52
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	0,00	957.442,37	29.328,64	29.900,55	31.189,26	32.533,52
1.7.1.8.99.1.1.00.00.01	Cessão Onerosa	0,00	957.442,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.09	Demais Transferencias da União	0,00	0,00	29.328,64	29.900,55	31.189,26	32.533,52
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas En	4.975.086,59	5.286.457,34	5.666.580,73	5.777.079,07	6.026.071,18	6.285.794,85
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	4.975.086,59	5.286.457,34	5.666.580,73	5.777.079,07	6.026.071,18	6.285.794,85
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	4.257.284,45	4.545.001,19	4.603.380,45	4.693.146,37	4.895.420,98	5.106.413,62
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.897.222,80	4.177.741,10	4.180.593,60	4.262.115,18	4.445.812,34	4.637.426,86
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.897.222,80	4.177.741,10	4.180.593,60	4.262.115,18	4.445.812,34	4.637.426,86
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	290.216,19	312.133,14	317.590,48	323.783,49	337.738,56	352.295,09
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	290.216,19	312.133,14	317.590,48	323.783,49	337.738,56	352.295,09

Página 10 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 13780770000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	32.352,56	32.725,64	38.587,72	39.340,18	41.035,74	42.804,38
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	32.352,56	32.725,64	38.587,72	39.340,18	41.035,74	42.804,38
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	37.492,90	22.401,31	66.608,65	67.907,52	70.834,33	73.887,29
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	37.492,90	22.401,31	66.608,65	67.907,52	70.834,33	73.887,29
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Si	151.500,00	237.562,50	626.847,64	639.071,18	666.615,15	695.346,26
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de	151.500,00	237.562,50	626.847,64	639.071,18	666.615,15	695.346,26
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de	151.500,00	237.562,50	626.847,64	639.071,18	666.615,15	695.346,26
1.7.2.8.03.1.1.00.00.01	PSF - Norma - Prog. Saúde da Família - Incentivo	99.000,00	126.000,00	108.000,00	110.106,00	114.851,57	119.801,67
1.7.2.8.03.1.1.00.00.03	SAMU - ESTADO	52.500,00	111.562,50	78.750,00	80.285,63	83.745,94	87.355,39
1.7.2.8.03.1.1.00.00.05	SIA/SUS ESTADO	0,00	0,00	113.931,08	116.152,74	121.158,92	126.380,87
1.7.2.8.03.1.1.00.00.06	AIH/SUS - Estado	0,00	0,00	296.166,56	301.941,81	314.955,50	328.530,08
1.7.2.8.03.1.1.00.00.99	Outras Transferencias do SUS Estado - Repasse Funr	0,00	0,00	30.000,00	30.585,00	31.903,21	33.278,24
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências do Estado Destinadas à Assistência Social	0,00	95.966,00	134.357,99	136.977,97	142.881,72	149.039,92
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Soci	0,00	95.966,00	134.357,99	136.977,97	142.881,72	149.039,92
1.7.2.8.07.1.1.00.00.01	Benefícios Eventuais - BE	0,00	7.840,00	5.765,20	5.877,62	6.130,95	6.395,19
1.7.2.8.07.1.1.00.00.02	Piso Básico Variável - PBV - FEAS	0,00	22.876,00	20.186,44	20.580,08	21.467,08	22.392,31
1.7.2.8.07.1.1.00.00.03	Piso Básico Fixo - PBF - FEAS	0,00	22.050,00	19.457,55	19.836,97	20.691,94	21.583,77
1.7.2.8.07.1.1.00.00.04	Centro de Convivência CREAS (PFMC, PAEFI, PETI e S	0,00	43.200,00	88.948,80	90.683,30	94.591,75	98.668,65
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Feder	517.510,84	0,00	179.018,10	182.508,95	190.375,09	198.580,25
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema U	0,00	0,00	58.574,43	59.716,63	62.290,42	64.975,13
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema I	0,00	0,00	58.574,43	59.716,63	62.290,42	64.975,13
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Pro	437.510,84	0,00	58.574,43	59.716,63	62.290,42	64.975,13
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Pr	437.510,84	0,00	58.574,43	59.716,63	62.290,42	64.975,13
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	80.000,00	0,00	61.869,24	63.075,69	65.794,25	68.629,98
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Princip	80.000,00	0,00	61.869,24	63.075,69	65.794,25	68.629,98
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	48.791,30	407.927,65	122.976,55	125.374,60	130.778,25	136.414,79
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	48.791,30	407.927,65	122.976,55	125.374,60	130.778,25	136.414,79
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	48.791,30	407.927,65	122.976,55	125.374,60	130.778,25	136.414,79
1.7.2.8.99.1.1.00.00.01	Cota FIES	0,00	0,00	924,14	942,16	982,77	1.025,12
1.7.2.8.99.1.1.00.00.02	FCBA - fundo de Cultura da Bahia	11.946,30	0,00	13.114,40	13.370,13	13.946,38	14.547,47
1.7.2.8.99.1.1.00.00.03	Prog. de Transporte Escolar Repasse Estado-PETE	0,00	407.927,65	102.950,00	104.957,53	109.481,20	114.199,84
1.7.2.8.99.1.1.00.00.12	Transf. de Rec. do FEAS	36.845,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.13	Demais Transferencias do Estado	0,00	0,00	5.988,01	6.104,78	6.367,90	6.642,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 1378077000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.1.1.03.00.00	Doações para Outros Benefícios - PJ - Principal	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.1.1.03.00.01	Doações Recebidas em Patrocínio	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	13.462.050,90	10.157.796,90	11.867.947,59	12.099.372,57	12.620.855,53	13.164.814,40
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E/	13.462.050,90	10.157.796,90	11.867.947,59	12.099.372,57	12.620.855,53	13.164.814,40
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	13.462.050,90	10.157.796,90	11.867.947,59	12.099.372,57	12.620.855,53	13.164.814,40
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	10.184.205,51	10.157.796,90	11.867.947,59	12.099.372,57	12.620.855,53	13.164.814,40
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	10.184.205,51	10.157.796,90	11.867.947,59	12.099.372,57	12.620.855,53	13.164.814,40
1.7.5.8.01.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União	3.277.845,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da Uniã	3.277.845,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	18.250,63	57.389,44	11.092.544,80	32.653,40	34.060,76	35.528,78
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	6.545,00	22.642,76	23.084,29	24.079,22	25.117,04
1.9.1.0.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	2.000,00	6.545,00	22.642,76	23.084,29	24.079,22	25.117,04
1.9.1.0.07.1.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	2.000,00	6.545,00	22.642,76	23.084,29	24.079,22	25.117,04
1.9.1.0.07.1.1.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	2.000,00	6.545,00	22.642,76	23.084,29	24.079,22	25.117,04
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.737,43	34.139,94	4.290,38	4.374,04	4.562,56	4.759,21
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00	4.290,38	4.374,04	4.562,56	4.759,21
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	1.746,69	1.780,75	1.857,50	1.937,56
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	1.746,69	1.780,75	1.857,50	1.937,56
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público -	0,00	0,00	1.746,69	1.780,75	1.857,50	1.937,56
1.9.2.1.01.1.1.00.00.01	Indenizações Por Danos Causados ao Patrimônio Públ	0,00	0,00	1.746,69	1.780,75	1.857,50	1.937,56
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	0,00	0,00	2.543,69	2.593,29	2.705,06	2.821,65
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	0,00	0,00	2.543,69	2.593,29	2.705,06	2.821,65
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	2.543,69	2.593,29	2.705,06	2.821,65
1.9.2.1.99.1.1.00.00.01	Outras Indenizações - PM - Principal	0,00	0,00	2.543,69	2.593,29	2.705,06	2.821,65
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	12.737,43	34.139,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de Convênios	12.737,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	12.737,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00	Restituições de Valores Corrigidos de Bloqueios Judiciais	12.737,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.02.0.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Não Desembolsados	0,00	34.139,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.02.1.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Não Desembolsados	0,00	34.139,94	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 13780770000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.9.2.2.02.1.1.00.00.00	Restituição de Benefícios Não Desembolsados - Principal	0,00	34.139,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.02.1.1.00.00.01	Restituições de Valores Corrigidos de Bloqueios Judic	0,00	34.139,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	3.513,20	16.704,50	11.065.611,66	5.195,07	5.418,98	5.652,54
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	3.513,20	16.704,50	5.095,70	5.195,07	5.418,98	5.652,54
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	3.513,20	16.704,50	5.095,70	5.195,07	5.418,98	5.652,54
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	3.513,20	16.704,50	5.095,70	5.195,07	5.418,98	5.652,54
1.9.9.0.99.1.1.00.00.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	3.513,20	16.704,50	5.095,70	5.195,07	5.418,98	5.652,54
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores-Precatórios	0,00	0,00	11.060.515,96	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.696.043,15	1.586.499,08	8.325.289,04	8.487.632,20	8.853.449,15	9.235.032,81
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	102.950,00	104.957,53	109.481,20	114.199,84
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	102.950,00	104.957,53	109.481,20	114.199,84
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	102.950,00	104.957,53	109.481,20	114.199,84
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	102.950,00	104.957,53	109.481,20	114.199,84
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principa	0,00	0,00	102.950,00	104.957,53	109.481,20	114.199,84
2.1.1.9.00.1.1.00.00.01	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Prin	0,00	0,00	102.950,00	104.957,53	109.481,20	114.199,84
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	44.783,25	45.656,53	47.624,33	49.676,93
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	44.783,25	45.656,53	47.624,33	49.676,93
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	44.783,25	45.656,53	47.624,33	49.676,93
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	44.783,25	45.656,53	47.624,33	49.676,93
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	44.783,25	45.656,53	47.624,33	49.676,93
2.2.1.3.00.1.1.00.00.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	24.193,25	24.665,02	25.728,08	26.836,96
2.2.1.3.00.1.1.00.00.02	Alienação de Veículos	0,00	0,00	20.590,00	20.991,51	21.896,24	22.839,97
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	1.696.043,15	1.586.499,08	8.177.555,79	8.337.018,14	8.696.343,62	9.071.156,03
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.427.784,56	944.349,13	7.050.428,04	7.187.911,41	7.497.710,39	7.820.861,71
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	1.427.784,56	944.349,13	7.050.428,04	7.187.911,41	7.497.710,39	7.820.861,71
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	554.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SL	554.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	554.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - :	554.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	554.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.01	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada e	379.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.02	Estruturação de Unidades de Atenção Básica de Saú	174.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transf de Rec do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Inv	0,00	220.410,00	763.275,00	778.158,87	811.697,52	846.681,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 13780770000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00	402.950,00	410.807,53	428.513,33	446.982,26
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00	402.950,00	410.807,53	428.513,33	446.982,26
2.4.1.8.04.1.1.00.00.01	Construção e Estruturação de Unid. de Atenção Básic	0,00	0,00	300.000,00	305.850,00	319.032,14	332.782,42
2.4.1.8.04.1.1.00.00.02	Construção e Estruturação de Unid. de Atenção à Saú	0,00	0,00	102.950,00	104.957,53	109.481,20	114.199,84
2.4.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	220.410,00	360.325,00	367.351,34	383.184,18	399.699,42
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	ransferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	220.410,00	360.325,00	367.351,34	383.184,18	399.699,42
2.4.1.8.04.2.1.00.00.01	Construção e Estruturação de Unid. de Atenção Espec	0,00	220.410,00	360.325,00	367.351,34	383.184,18	399.699,42
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Ed	530.593,72	0,00	313.791,60	319.910,54	333.698,68	348.081,10
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de E	530.593,72	0,00	313.791,60	319.910,54	333.698,68	348.081,10
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de I	530.593,72	0,00	313.791,60	319.910,54	333.698,68	348.081,10
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	342.260,84	723.939,13	5.945.872,20	6.061.816,72	6.323.081,02	6.595.605,81
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Únic	0,00	0,00	1.658.650,10	1.690.993,78	1.763.875,61	1.839.898,65
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Únic	0,00	0,00	1.658.650,10	1.690.993,78	1.763.875,61	1.839.898,65
2.4.1.8.10.1.1.00.00.01	Transferencias de convênios da União para o Sistema	0,00	0,00	1.658.650,10	1.690.993,78	1.763.875,61	1.839.898,65
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Prograr	219.335,84	478.089,13	1.343.441,36	1.369.638,47	1.428.669,89	1.490.245,56
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Progrz	219.335,84	478.089,13	1.343.441,36	1.369.638,47	1.428.669,89	1.490.245,56
2.4.1.8.10.2.1.00.00.01	Transferencias de Convênios da União Destinadas a F	0,00	390.339,13	1.011.998,98	1.031.732,96	1.076.200,65	1.122.584,90
2.4.1.8.10.2.1.00.00.02	Convênio Construção de Estádio Municipal	219.335,84	87.750,00	331.442,38	337.905,51	352.469,24	367.660,66
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	122.925,00	245.850,00	2.943.780,74	3.001.184,47	3.130.535,52	3.265.461,60
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	122.925,00	245.850,00	2.943.780,74	3.001.184,47	3.130.535,52	3.265.461,60
2.4.1.8.10.9.1.00.00.01	Convênios de Melhorias Sanitárias Domiciliares	0,00	0,00	1.227.000,00	1.250.926,50	1.304.841,43	1.361.080,10
2.4.1.8.10.9.1.00.00.02	Convênios de Construção de Praças	122.925,00	122.925,00	466.605,00	475.703,80	496.206,63	517.593,14
2.4.1.8.10.9.1.00.00.03	Convênios de Pavimentação	0,00	122.925,00	385.000,00	392.507,50	409.424,57	427.070,77
2.4.1.8.10.9.1.00.00.99	Outros Convênios da União	0,00	0,00	865.175,74	882.046,67	920.062,88	959.717,59
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	27.489,24	28.025,28	29.233,17	30.493,12
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	27.489,24	28.025,28	29.233,17	30.493,12
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	27.489,24	28.025,28	29.233,17	30.493,12
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas En	268.258,59	642.149,95	1.127.127,75	1.149.106,73	1.198.633,23	1.250.294,32
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entid	268.258,59	642.149,95	1.127.127,75	1.149.106,73	1.198.633,23	1.250.294,32
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Fede	268.258,59	642.149,95	1.127.127,75	1.149.106,73	1.198.633,23	1.250.294,32
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema I	0,00	0,00	181.999,13	185.548,11	193.545,23	201.887,03
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema	0,00	0,00	181.999,13	185.548,11	193.545,23	201.887,03
2.4.2.8.10.1.1.00.00.01	Transferencias de Convênios dos Estados Para o Sist	0,00	0,00	181.999,13	185.548,11	193.545,23	201.887,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 13780770000146

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pn	0,00	0,00	311.493,00	317.567,11	331.254,25	345.531,31
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a P	0,00	0,00	311.493,00	317.567,11	331.254,25	345.531,31
2.4.2.8.10.2.1.00.00.01	Transferencia de Convênios dos Estados Destinadas a	0,00	0,00	311.493,00	317.567,11	331.254,25	345.531,31
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	268.258,59	642.149,95	633.635,62	645.991,51	673.833,74	702.875,98
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Princip	268.258,59	642.149,95	633.635,62	645.991,51	673.833,74	702.875,98
2.4.2.8.10.9.1.00.00.01	Convênio Implantação de Infraestrutura Viária	268.258,59	459.913,49	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.09	Outros Convenios do Estado	0,00	50.000,00	633.635,62	645.991,51	673.833,74	702.875,98
2.4.2.8.10.9.1.00.00.10	CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL - TERMO D	0,00	132.236,46	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA	6.468,56	0,00	29.138,97	29.707,18	30.987,56	32.323,12
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	6.468,56	0,00	29.138,97	29.707,18	30.987,56	32.323,12
7.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.468,56	0,00	29.138,97	29.707,18	30.987,56	32.323,12
7.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.468,56	0,00	29.138,97	29.707,18	30.987,56	32.323,12
7.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	6.468,56	0,00	29.138,97	29.707,18	30.987,56	32.323,12
7.6.1.0.01.1.1.00.00.01	Serviço de Fornecimento de Água - SAAE	6.458,56	0,00	26.371,69	26.885,94	28.044,72	29.253,45
7.6.1.0.01.1.1.00.00.02	Serviço de Religimento de Água SAAE	10,00	0,00	2.767,28	2.821,24	2.942,84	3.069,67
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.202.725,77	-4.562.645,88	-5.070.510,08	-5.169.385,02	-5.392.185,51	-5.624.588,71
9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - FPM	-3.361.953,97	-3.663.939,68	-4.157.682,08	-4.238.756,88	-4.421.447,30	-4.612.011,68
9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	-861,06	-732,41	-2.405,74	-2.452,65	-2.558,36	-2.668,62
9.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	-2.424,00	0,00	-3.067,91	-3.127,73	-3.262,54	-3.403,15
9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	-779.444,31	-835.548,05	-836.118,72	-852.423,04	-889.162,47	-927.485,38
9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-58.042,43	-62.425,74	-63.518,09	-64.756,69	-67.547,70	-70.459,01
9.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPI - Ex	0,00	0,00	-7.717,54	-7.868,03	-8.207,14	-8.560,87
Total:		44.468.745,92	47.797.158,63	69.935.306,72	60.022.849,25	62.609.834,05	65.308.317,90

LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito
923.321.295-53

HUMBERTO JOSE DE O. FRANÇA JUNIOR
Secretário de Finanças
794.085.835-15

MARCOS DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR
Contador
CRC-BA 030119/O-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
RUA OLIVEIRA DOS BREJINHOS 150
CENTRO
BOQUIRA - BA
CNPJ: 13780770000146

RELATÓRIO DE METAS FISCAIS

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2021

Valores Correntes DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)	EXECUTADO				PREVISTO			
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Total	42.730.245,32	55.735.028,22	44.468.745,92	47.797.158,63	69.935.306,72	60.022.849,25	62.609.834,05	65.308.317,90
Deduções (Receita não Fiscal)	140.776,65	563.699,21	769.647,59	661.148,76	1.081.217,26	1.147.957,52	1.197.434,49	1.249.043,92
Receita Fiscal	42.589.468,67	55.171.329,01	43.699.098,33	47.136.009,87	68.854.089,46	58.874.891,73	61.412.399,56	64.059.273,98
Despesa Total	32.795.262,81	44.427.546,16	47.846.778,17	47.623.816,02	69.935.306,72	60.022.849,25	62.609.834,05	65.308.317,90
Deduções (Despesa não Fiscal)	545.237,97	1.072.527,69	1.203.975,20	860.632,23	611.605,00	623.531,30	650.405,50	678.437,98
Despesa Fiscal	32.250.024,84	43.355.018,47	46.642.802,97	46.763.183,79	69.323.701,72	59.399.317,95	61.959.428,55	64.629.879,92
Resultado Primário	10.339.443,83	11.816.310,54	(2.943.704,64)	372.826,08	(469.612,26)	(524.426,22)	(547.028,99)	(570.605,94)
Dívida Consolidada	21.332.754,67	19.934.189,81	33.972.423,45	37.075.573,94	41.076.028,37	42.846.405,19	44.317.569,25	46.227.656,48
Deduções (Disponibilidade)	1.585.271,97	15.179.526,19	12.621.464,30	13.654.223,61	15.127.514,34	15.779.510,21	16.459.607,10	17.169.016,16
Dívida Consolidada Líquida	19.747.482,70	4.754.663,62	21.350.959,15	23.421.350,33	25.948.514,03	27.066.894,99	27.857.962,15	29.058.640,32
Resultado Nominal	5.633.482,00	-14.992.819,08	16.596.295,53	2.070.391,18	2.527.163,70	1.118.380,95	791.067,16	1.200.678,17

Resultado Primário para o Exercício de 2021					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-89.781,77	-84.852,16	-87.946,28	-81.600,72	-77.457,75	-102.787,54
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
-89.781,77	-174.633,93	-262.580,21	-344.180,93	-421.638,68	-524.426,22
Resultado Nominal para o Exercício de 2021					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
191.466,82	180.954,04	187.552,49	174.020,08	165.184,87	219.202,67
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
191.466,82	372.420,86	559.973,34	733.993,42	899.178,29	1.118.380,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração na Arrecadação da Cota ICMS, relacionada a fatos econômicos externos ou interno que não podem ser controlados pelo governo municipal.	370.000,00	Adequação orçamentária pela redução ou limitação de despesas não obrigatórias conforme Art. 51 do projeto da LDO	897.000,00
Frustração na Arrecadação da Cota de FPM, relacionada a fatos econômicos externos ou interno que não podem ser controlados pelo governo municipal.	471.000,00		
Despesas com Pagamento de juros e Ações Judiciais orçadas a menor.	56.000,00		
SUBTOTAL	897.000,00	SUBTOTAL	897.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias, Secas, Enchentes, outras catástrofes naturais e/ou situações de calamidade pública.	420.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e da reserva de contingência.	420.000,00
SUBTOTAL	420.000,00	SUBTOTAL	420.000,00
TOTAL	1.317.000,00	TOTAL	1.317.000,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
Boquira – Bahia

(Art. 4º, § 3º, da LC 101/2000)

RISCOS FISCAIS

PASSIVOS CONTINGENTES, EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS E OUTROS

RISCOS

Mesmo o Município adotando medidas com vistas à implementação de uma política de ajuste fiscal, existem sempre riscos que podem gerar impactos e representar alterações nos indicadores fiscais esperados, afetando, em consequência, as decisões futuras, exigindo cuidadosa análise.

Alterações no cenário econômico nacional previsto podem ter impactos importantes na execução orçamentária, na medida em que influenciam, diretamente, nas projeções de receitas e despesas. Pode-se destacar, nesse contexto, o crescimento real da economia, variável determinante para a projeção das contas fiscais, já que grande parte das receitas tributárias dependem da dinâmica da economia.

Os riscos que afetam o cumprimento de determinada meta de resultado primário têm efeito sobre fluxos de receitas e despesas de modo a fazer com que estes sejam diferentes das previsões contidas nas propostas de execução orçamentária, sendo denominados, destarte, riscos orçamentários. No que tange a estes riscos orçamentários, a Lei Complementar 101/2000, no seu art. 9º define que, ao final de um bimestre, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, promover-se-á, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo legal permite que desvios, em relação às previsões, sejam corrigidos ao longo do ano de forma a não prejudicar o cumprimento das metas de resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da realocação e da redução de despesas.

Outros conjuntos de riscos são constituídos por passivos contingentes, que, por sua natureza, têm maior elasticidade temporal e impacto estrutural nas contas públicas, os quais, em se concretizando ou materializando, alterarão os resultados projetados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
Boquira – Bahia

provocando um aumento do estoque da dívida, com a conseqüente limitação da capacidade de realização de investimentos e da expansão e aperfeiçoamento da ação governamental.

Os riscos fiscais que, essencialmente, podem determinar o aumento do estoque da dívida pública constituem passivo contingente, derivado em sua maioria de demandas judiciais *sub judice* ou mesmo administrativas, cuja mensuração é imprecisa e de grande complexidade, Vale enfatizar que qualquer mudança significativa na forma de quitação dessas dívidas pode afetar substancialmente as metas previstas.

PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS

Frustração de Arrecadação

Sentenças Judiciais

Situações de Calamidade Pública

Restos a Pagar com Prescrição interrompida

Débitos não quitados com Concessionários de Serviços Públicos

Débitos com a Previdência, Fundo de Garantia e PASEP que não tiveram negociação de parcelamento concluída

Estes passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas públicas do município previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, só poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência, consignada à Lei Orçamentária do exercício de 2021, para este fim.

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 3º : A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição. § 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterà Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as provisões a serem tomadas, caso se concretizem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	60.022.849,25	54.216.285,11	0,02	116,54	62.609.834,05	56.046.758,62	0,02	121,56	65.308.317,90	57.943.676,60	0,02	126,80
Receitas Primárias (I)	58.874.891,73	53.179.380,12	0,02	114,31	61.412.399,56	54.974.845,19	0,02	119,23	64.059.273,98	56.835.483,97	0,02	124,37
Despesa Total	60.022.849,25	54.216.285,11	0,02	116,54	62.609.834,05	56.046.758,62	0,02	116,54	65.308.317,90	57.943.676,60	0,02	121,56
Despesas Primárias (II)	59.399.317,95	53.653.073,75	0,02	115,33	61.959.428,55	55.464.531,87	0,02	115,33	64.629.879,92	57.341.744,23	0,02	120,30
Resultado Primário (III) = (I-II)	(524.426,22)	(473.693,63)	0,00	(1,02)	(547.028,99)	(489.686,68)	0,00	(1,02)	(570.605,94)	(506.260,26)	0,00	(1,06)
Resultado Nominal	1.118.380,95	1.010.189,64	0,00	2,17	791.067,16	1.044.296,10	0,00	2,26	1.200.678,17	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	42.846.405,19	38.701.477,00	0,02	83,19	44.317.569,25	40.008.132,89	0,01	86,77	46.227.656,48	39.653.167,65	0,01	86,77
Dívida Consolidada Líquida	27.066.894,99	24.448.464,44	0,01	52,55	27.857.962,15	25.273.904,00	0,01	54,82	17.169.016,16	25.049.665,65	0,01	54,82
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Impacto do Saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em			Metas Realizadas em			Variação	
	2019	% PIB	% RCL	2019	% PIB	% RCL	Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	65.060.368,00	0,02	140,79	47.797.158,63	0,02	103,43	(17.263.209,37)	(26,53)
Receitas Primárias (I)	63.966.632,70	0,02	138,42	47.136.009,87	0,02	102,00	(16.830.622,83)	(26,31)
Despesa Total	65.060.368,00	0,02	140,79	47.623.816,02	0,01	51,49	(17.436.551,98)	(63,43)
Despesas Primárias (II)	64.411.374,02	0,02	139,39	46.763.183,79	0,01	50,34	(17.648.190,23)	(63,88)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(444.741,32)	0,00	(0,96)	372.826,08	0,01	51,66	817.567,40	(1,83)
Resultado Nominal	1.981.369,01	0,00	4,48	2.070.391,18	0,00	1,99	89.022,17	(55,55)
Dívida Pública Consolidada	37.125.064,35	0,01	80,23	37.075.573,94	0,01	76,68	(49.490,41)	(4,42)
Dívida Consolidada Líquida	23.332.328,16	0,01	50,68	23.421.350,33	0,01	48,19	99.022,17	(4,91)

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
Boquira – Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO ANO DE 2019

1 RECEITAS

O orçamento geral aprovado em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentária, estimado a receita e fixado a despesa em valores iguais de **R\$ 65.060.368,00** (Sessenta e cinco milhões, sessenta mil, trezentos e sessenta e oito reais).

As receitas realizadas corresponderam a **R\$ 47.797.158,63** (Quarenta e sete milhões, setecentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos), verificando-se assim uma arrecadação correspondente a **73,46%** do valor orçado.

1.1 RECEITAS CORRENTES

As Receitas Correntes decorrem, basicamente, dos impostos arrecadados pelo município e das transferências constitucionais. O realizado em receitas correntes (valor bruto) correspondeu a **R\$ 50.773.305,43** (Cinquenta milhões, setecentos e setenta e três mil, trezentos e cinco reais e quarenta e três centavos).

1.2 RECEITA DE CAPITAL

No exercício de 2018 houve arrecadação de Receitas de capital no montante de **R\$ 1.586.499,08** (Um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oito centavos). Tais receitas quando realizadas referem-se à arrecadação de recursos de convênios de capital firmadas com entidades do governo estadual ou federal, operações de crédito ou alienação de bens.

2 RESULTADO PRIMÁRIO

O resultado primário expressa a diferença decorrente da comparação entre receitas não financeiras (receita arrecadada, excluídas as obtidas da realização de operações de crédito e alienação de ativos e de aplicação financeira das disponibilidades) e as despesas não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
Boquira – Bahia

financeiras (despesas realizadas, não consideradas as despesas com o pagamento de juros e amortização da dívida) para verificar a reserva feita pelo município para pagamento da dívida.

O resultado primário ao final do exercício financeiro de 2019 foi positivo na ordem de **R\$ 372.826,08**. Esse resultado se deve ao fato de que as despesas fiscais, **R\$ 46.763.183,79** foram menores que as receitas fiscais **R\$ 47.797.158,63** e revela um saldo primário superavitário no exercício em análise

3 RESULTADO NOMINAL

O objetivo da apuração do Resultado Nominal é medir a Evolução da Dívida Fiscal Líquida. Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida ao final de dois anos subsequentes.

Verificou-se ao final do exercício de 2019 um resultado nominal positivo na ordem de **R\$ 2.070.391,18**. Este resultado demonstra que no exercício analisado o município teve uma redução na sua capacidade de pagamento e da dívida pública nesse valor.

4 DESPESAS

4.1 DESPESAS CORRENTES:

As despesas correntes, que englobam os gastos com pessoal, juros da dívida e outras despesas correntes destinadas à manutenção das atividades municipais, e que representam os gastos de caráter continuado totalizaram **R\$ 45.560.695,48**.

4.2 DESPESAS DE CAPITAL:

São as despesas destinadas à aquisição de bens de capital, considerados e classificados como bens de uso comum do povo, e que integram o patrimônio público municipal, bem como da amortização da dívida pública. O total da despesa de capital, liquidada foi no montante de **R\$ 2.933.296,81**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
Boquira – Bahia

5. LIMITES

5.1.1 EDUCAÇÃO – Constituição Federal – art.212

Em atendimento ao dispositivo constitucional, art. 212, o município aplicou o percentual de **33,06%** em educação, ultrapassando o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal – art.212, que é de 25%.

5.1.2 FUNDEB

Objetivando verificar o cumprimento do inciso XII combinado com o inciso I do Art. 60 das Disposições Constitucionais Transitórias, cujo texto foi dado pela EC 53/2006, revela o município aplicou o valor de **R\$ 12.396.360,61**, correspondente ao percentual de **81,50%** do total das receitas destinadas ao FUNDEB, quando o exigido seria de 60%.

5.2. SAÚDE – Emenda Constitucional 29 do art. 77º da Constituição Federal

O município aplicou em ações de saúde pública o valor de **R\$ 3.767.066,47** correspondente ao percentual de **15,33%**, ultrapassando o percentual mínimo exigido pela Emenda Constitucional 29 do art. 77º, que é de 15%.

5.3. DESPESA COM PESSOAL – Artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Em observância ao disposto no artigo 20 da LRF, o município aplicou um montante de **R\$ 2 8.560.868,39** equivalente a um percentual de **61,81%** em gastos com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida, ultrapassando assim o limite estabelecido da referida lei.

Considerando a análise apresentada podemos observar que a situação fiscal do município apresentou um desempenho satisfatório, só a despesa com pessoal que ainda precisa de uma adequação para atendimento do disposto na LRF. O atendimento das metas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal foi garantido em grande parte pelo o Município de Boquira, mantendo-se o equilíbrio das contas públicas.

LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	44.468.745,92	47.797.158,63	7,48	69.935.306,72	46,32	60.022.849,25	(14,17)	62.609.834,05	4,31	65.308.317,90	4,31	
Receitas Primárias (I)	43.899.098,33	47.136.009,87	7,86	68.809.306,21	45,98	58.874.891,73	(14,44)	61.412.399,56	4,31	64.059.273,98	4,31	
Despesa Total	47.846.778,17	47.623.816,02	(52,89)	69.935.306,72	193,92	60.022.849,25	(14,17)	62.609.834,05	4,31	65.308.317,90	4,31	
Despesas Primárias (II)	46.642.802,97	46.763.183,79	(53,28)	69.323.701,72	197,99	59.399.317,95	(14,32)	61.959.428,55	4,31	64.629.879,92	4,31	
Resultado Primário (III) = (I-II)	(2.943.704,64)	372.826,08	(491,39)	(469.612,26)	(102,15)	(524.426,22)	1,95	(547.028,99)	4,31	(570.605,94)	4,31	
Resultado Nominal	16.596.295,53	2.070.391,18	(87,52)	2.527.163,70	22,06	1.118.380,95	(55,75)	791.067,16	4,31	1.200.678,17	0,00	
Dívida Pública Consolidada	33.972.423,45	37.075.573,94	9,13	41.076.028,37	10,79	42.846.405,19	4,31	44.317.569,25	4,31	46.227.656,48	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	21.350.959,15	23.421.350,33	9,70	25.948.514,03	10,79	27.066.894,99	4,31	27.857.962,15	4,31	17.169.016,16	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	42.015.066,06	43.215.143,41	2,86	60.048.476,20	38,95	54.216.285,11	(9,71)	56.046.758,62	3,38	57.943.676,60	3,38	
Receitas Primárias (I)	41.287.885,80	42.617.374,85	3,22	59.081.659,61	38,63	53.179.380,12	(9,99)	54.974.845,19	3,38	56.835.483,97	3,38	
Despesa Total	47.719.252,59	21.512.918,34	(54,92)	60.048.476,20	179,13	54.216.285,11	(9,71)	56.046.758,62	3,38	57.943.676,60	3,38	
Despesas Primárias (II)	47.050.683,50	21.033.726,14	(55,30)	59.523.334,46	182,99	53.653.073,75	(9,86)	55.464.531,87	3,38	57.341.744,23	3,38	
Resultado Primário (III) = (I-II)	(5.762.797,70)	21.583.648,71	(474,53)	(441.674,86)	(102,05)	(473.693,63)	7,25	(489.686,68)	3,38	(506.260,26)	3,38	
Resultado Nominal	15.680.551,33	1.871.915,70	(88,06)	2.169.895,81	15,92	1.010.189,64	(53,45)	1.044.296,10	3,38	0,00	(100,00)	
Dívida Pública Consolidada	32.097.905,75	33.521.370,11	4,43	35.269.065,48	5,21	38.701.477,00	9,73	40.008.132,89	3,38	39.653.167,64	(0,89)	
Dívida Consolidada Líquida	20.172.863,90	21.176.091,68	4,97	22.280.144,32	5,21	24.448.464,45	9,73	25.273.904,00	3,38	25.049.665,66	(0,89)	

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2021

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	5.774.414,30	100,00	(3.430.209,73)	100,00	11.764.969,73	100,00
TOTAL	5.774.414,30	100,00	(3.430.209,73)	100,00	11.764.969,73	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF - Demonstrativo V(LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

RECEITAS FISCALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DEPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2018 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2017 (i) = ((Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X-XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES RE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Tabela 8(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	3.328,41
(-) Transferências Constitucionais	1.912,41
(-) Transferências ao FUNDEB	3.304,25
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(1.888,25)
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	(1.888,25)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	(1.888,25)

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, nº 150 - Centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
Boquira – Bahia

ANEXO V

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA DE CÁLCULO

I - EXERCÍCIO 2020

Atendendo aos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos projeção da receita do Município de Boquira, para o exercício financeiro de 2021, estimado em **R\$ 60.022.849,25** (Sessenta milhões, vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

As receitas do tesouro foram calculadas atendendo os seguintes critérios:

- Realizou-se arredondamento ou ajuste de todos os resultados para obtenção de valores inteiros.
- Utilizou-se como base de cálculo a Média Histórica de Arrecadação ou o Valor Arrecadado em 2019
- Obteve-se os percentuais de projeção de acordo o comportamento de cada receita.
- Considerou-se o impacto das projeções para o PIB do Estado da Bahia, Taxa Selic e Índice de Inflação.

Obteve-se então a seguinte equação de para ajustes e atualização das receitas:

(Média de Arrecadação até 2019) × (1 + [(índice de inflação 2019 + percentual de crescimento das atividades) /100])

Todavia deve-se levar em consideração, como fator relevante para o crescimento dos impostos, que é o aumento das atividades econômicas (comerciais, agrícolas e de serviços) do município, que certamente irá influenciar de forma direta e indireta no recolhimento dos tributos. Porquanto, realizou-se o cálculo para previsão de arrecadação utilizando-se como base de cálculo o valor arrecadado em 2019 acrescido de percentual de atualização de 1,25% relativo ao crescimento das atividades econômicas e consequente arrecadação. Estimada as receitas as despesas foram fixadas no mesmo valor obedecendo ao princípio orçamentário do equilíbrio presente na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000 Art. 4, I, alínea “a” e art. 9º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, nº 150 - Centro.
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021
Boquira – Bahia

Conforme Art. 54º dessa LDO “*As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2021, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2020, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.*” *grifo nosso*

II – EXERCÍCIOS 2022 E 2023

As receitas que compõem o quadro da estimativa dos exercícios subsequentes a 2021, foram calculadas com base no comportamento da respectiva arrecadação nos exercícios anteriores e atualização pelo índice projetado de inflação + percentual de crescimento estimado.

III - ÍNDICES

Taxa Média de Inflação do Período:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
Inflação Média (% anual) projetada com base em Índice oficial de inflação	4,00	4,00	4,31
{1+ (Taxa de Inflação Ano de referência/100)}	1,040	1,040	1,043

*Índice de Inflação média projetada com base no IPCA. (Fonte: IBGE)

Projeção de PIB do Estado da Bahia:

PARÂMETROS	2020	2021	2022
Projeção do PIB BA (R\$ bilhões)	304,3	324,4	304,8
Projeção de crescimento do PIB BA (Em %)	2,00	2,00	2,00

(Fonte: LDO do Estado da Bahia)

Para obtenção dos valores correntes foram utilizados os dados dos balanços de 2017, 2018 e 2019, a previsão orçamentária para 2020 e as projeções para os exercícios de 2021 a 2023.

Os valores constantes foram obtidos dos valores correntes expurgando os índices de inflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais dos exercícios de 2017 a 2019 para o exercício de 2021 e inserindo os índices de inflação aplicados no valor corrente, trazendo os valores executados nos exercícios de 2017 a 2019 para o exercício de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, nº 150 - Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

Boquira – Bahia

IV – APURAÇÃO DOS RISCOS FISCAIS

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de créditos, alienação de ativos e as receitas de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário procura medir o comportamento fiscal do Governo no período, decorrente da diferença entre a Receita Primária, ou seja, a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município, excluindo-se as receitas financeiras, e a Despesa Primária que são as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, disponibilidade de caixa, aplicações financeiras e demais haveres. O Resultado Nominal é obtido pela diferença entre saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.